



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI 680/2021
DE 02 DE MARÇO DE 2021**

**Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº
453/2008 de 18 de março de 2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe, no uso das atribuições

Faz saber a Câmara Municipal de Riachuelo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. Da Lei 453/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder subvenção mensal, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação Beneficente Hospital de Caridade de Riachuelo.

Art. 2º - A Associação se compromete a repassar ao Poder Executivo e ao Legislativo Municipal, a cada 90 (noventa) dias o Plano de Aplicação dos Recursos oriundos da Subvenção mensal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe em
02 de Março de 2021.**


**PETERSON DANTAS ARAÚJO
PREFEITO**



PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

| COD. PUBLICAÇÃO | ENTIDADE |
|---------------------|--------------------|
| 2130 | |
| GRUPO | SUB-GRUPO |
| atos institucionais | leis |
| DOCUMENTO | DATA DA PUBLICAÇÃO |
| LEI Nº 680/2021 | 25/03/2021 |
| RESUMO | |
| LEI Nº 680/2021 | |

| DATA | PUBLICADO POR |
|------------|--------------------|
| 25/03/2021 | Taynah Lima Fontes |